

REGULAMENTO
PROMOÇÃO COMERCIAL
“MANDA PRÊMIOS ESPECIAL”

A PROMOÇÃO “MANDA PRÊMIOS ESPECIAL” sofreu algumas alterações, assim fiquem atentos às alterações constantes neste Regulamento.

DADOS DA EMPRESA PROMOTORA:

FS INSURANCE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1645 – 6º andar – Conjunto 102 (Parte)
CEP: 04571-011 – Cidade Monções – São Paulo/SP
CNPJ: 01.241.789/0001-35

DADOS DAS EMPRESAS INTERVENIENTES/ANUENTES:

FS SECURITY SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S.A.
Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.645 – 6º andar – Conjunto 102
CEP: 04571-011 – Cidade Monções – São Paulo/SP
CNPJ: 10.971. 907/0001-51

DADOS DO VAREJISTA:

RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A (“RICARDO ELETRO”)
Rua Luigi Galvani, nº 70, 9º andar, sala 1
CEP: 04.575-020 – Cidade Monções – São Paulo/SP

A FS INSURANCE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., é subscritora de **Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo**, cujas Notas Técnicas e suas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por meio dos Processos SUSEP nº 15414.901557/2015-60 e 15414.900305/2014-32, emitidos por **MAPFRE Capitalização S/A.**, sob o nº **CNPJ 09.382.998/0001-00**, na forma preconizada na Lei nº. 5.768/1971, Decreto nº. 6.388/2008 e Circulares SUSEP nº 365, 376/2008 e 460/2012, e cederá gratuitamente aos consumidores que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

O objetivo desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** é incentivar e fomentar a adesão e utilização dos produtos e/ou serviços distribuídos e promovidos pela **FS INSURANCE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA** e Empresas Intervenientes/Anuentes.

1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO COMERCIAL

1.1. A PROMOÇÃO COMERCIAL “MANDA PRÊMIOS ESPECIAL” da FS INSURANCE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. tem início em 07 de novembro de 2018 e seu término prorrogado para 28 de junho de 2019, com abrangência em todo o território nacional.

1.1.1. Os sorteios previstos nesta PROMOÇÃO COMERCIAL seguirão as datas indicadas nos itens 11.1 e 12.1 deste Regulamento, ficando já esclarecido que o último sorteio realizar-se-á em 29/06/2019.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL** as pessoas físicas (respeitadas as disposições do item 1), com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, atuais ou futuros, no período acima, residentes e domiciliados em todo o Território Nacional, observadas as condições descritas ao longo deste Regulamento, desde que sejam clientes:

➤ Das Operadoras de Telefonia Móvel Pessoal – SMP participantes, incluindo, sem limitação: **VIVO, TIM, OI, CLARO, GVT, ALGAR Telecom** (“Operadoras”), inscritos nos planos pós-pago, pré-pago ou controle;

➤ De **todas as Operadoras de Telefonia Fixa**.

➤ De qualquer Loja de Varejo parceira da Promotora e Empresas Intervenientes/Anuentes que pode ser encontrada no site www.fshero.com.br.

2.2. Para participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** basta que os interessados adquiram um dos Produtos Promocionados abaixo:

(i) efetuem a aquisição de um dos produtos e/ou serviços promocionados de “**Entretenimento**”, nos termos e condições indicadas no item 3 e seguintes abaixo, e/ou;

(ii) efetuem a aquisição de um dos produtos e/ou serviços promocionados de “**Segurança**”, nos termos e condições indicadas no item 4 e seguintes abaixo, e/ou;

(iii) efetuem a aquisição de um dos produtos e/ou serviços promocionados de “**Educação**”, nos termos e condições indicadas no item 5 e seguintes abaixo, e/ou;

(iv) efetuem a participação nessa **PROMOÇÃO COMERCIAL** através do “**Portal de Voz**”, nos termos e condições indicadas no item 6 e seguintes abaixo, e/ou;

(v) efetuem a aquisição do serviço promocionado “**HERO**” em parceiros varejistas, nos termos e condições indicadas no item 7 e seguintes abaixo, e/ou;

(vi) os Clientes Ricardo Eletro que adquirirem qualquer produto e/ou serviço nas lojas físicas, nos termos e condições indicadas no item 8 e seguintes abaixo.

2.3. **Não serão consideradas as participações** na presente promoção:

(i) originadas de linhas telefônicas corporativas pertencentes à Empresa Promotora ou Empresas Intervenientes/Anuentes ou ainda da MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A.

(ii) que tenham como origem a aquisição/contratação de produtos e/ou serviços que tenham sido contestados pelo Cliente por quaisquer meios, incluindo, mas não se limitando, pelos canais próprios das Operadoras, canais próprios da Promotora e Empresas Intervenientes/Anuentes, Lojas de Varejo, sites especializados ou procedimentos judiciais ou administrativos;

(iii) originadas por Pessoas Impedidas. São consideradas Pessoas Impedidas:

a. Os diretores, administradores e funcionários, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, da Empresa Promotora e/ou das Empresas Intervenientes/Anuentes, das Operadoras (conforme definido no Regulamento), das Lojas de Varejo citadas no item 2.1 do Regulamento, da MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A e de qualquer outra empresa, ainda que não expressamente indicada neste item, que esteja envolvida em qualquer aspecto da gestão desta Promoção; e também

b. Clientes do Segmento Governo e/ou quaisquer Clientes Corporativos (**referentes a pessoas jurídicas**).

2.3.1. Caso o Participante Contemplado se enquadre em qualquer uma das hipóteses previstas neste item 2.3, este será automaticamente desclassificado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita nos itens 11.6 e 12.5, conforme o caso.

2.4. O simples ato da participação, conforme item 2, pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento da **PROMOÇÃO COMERCIAL** por parte do Participante.

2.5. As empresas listadas no item 2.1 acima, são meros meios de participação nesta Promoção, não possuindo nenhuma responsabilidade relacionada à realização, organização ou premiação correspondente.

2.6. A Promotora, em determinadas condições especiais, poderá ofertar aos clientes períodos de gratuidade para quaisquer produtos ou serviços descritos neste Regulamento, limitado a uma participação gratuita na primeira adesão.

2.7. Na hipótese da Promotora e/ou Empresas Intervenientes/Anuentes constatarem comportamento fraudador dos usuários, como, por exemplo, contratações e cancelamentos subsequentes, com o objetivo de tentar receber mais “**NÚMEROS DA SORTE**”, os números identificados como fraudadores poderão ser bloqueados, a exclusivo critério da Promotora, para qualquer contratação prevista neste instrumento.

3. PARTICIPAÇÃO POR SMS ENTRETENIMENTO

3.1. A **opção de Entretenimento** consistirá na assinatura, pelo Cliente, de serviços de entretenimento via SMS. Ao aderir ao canal escolhido por meio do LA divulgado, o Cliente receberá em seu celular mensagens relativas ao serviço selecionado, conforme abaixo:

3.1.1. Todos os serviços de entretenimento são contratados por prazo indeterminado, podendo o Cliente cancelar a adesão a qualquer momento enviando o comando “SAIR” para o número indicado pela Operadora.

3.1.2. Fica determinado que o Cliente apenas ganhará “**NÚMEROS DA SORTE**” a cada 7 (sete) dias de contratação de uma das opções do Clube de Entretenimento. Na hipótese de o Cliente Participante cancelar a contratação antes de completados os 7 (sete) dias ou prazo proporcional de acordo com sua assinatura, não serão entregues novos “**NÚMEROS DA SORTE**” ao usuário. Apenas para que não restem dúvidas: o Cliente que cancelar um serviço somente receberá novos “**NÚMEROS DA SORTE**” caso efetive a contratação novamente e desde que decorrido o prazo de, pelo menos, 7 (sete) dias ou prazo proporcional, de acordo com sua assinatura, a contar da data da efetivação da contratação anteriormente cancelada.

3.2. A contratação do serviço **HERO Promo**, a partir do envio de SMS para 10910, ocorre por prazo indeterminado e o valor cobrado será de R\$ 3,99 por semana nas operadoras TIM, CLARO e VIVO e de R\$2,99 por semana na OI. Apenas na operadora VIVO, o cliente ganha 1 (um) dia de gratuidade. Ao ser tarifado neste valor, o Cliente recebe, no mínimo, 02 “**NÚMEROS DA SORTE**”, sendo: (i) 01 Número da sorte para o Prêmio Semanal, conforme data de participação descrita no item 11.1; e (ii) 01 Número da sorte para o Prêmio Especial, conforme data de participação descrita no item 12.1. Como serviço, receberá 30 GB (Giga) de Armazenamento de arquivos no Cloud by HERO, 03 (três) licenças de WiFi e 03 (três) de Segurança by HERO. A descrição do serviço contratado poderá ser encontrada no site www.fshero.com.br.

3.2.1. Caso o participante VIVO não tenha créditos suficientes, na forma do item anterior e, por mera liberalidade da Promotora, poderá ser feita a cobrança no valor de **R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos)**, já incluso os tributos, hipótese em que serão distribuídos 02 “**NÚMEROS DA SORTE**”, sendo: (i) 01 Número da sorte para o Prêmio Semanal, conforme data de participação descrita no item 11.1; e (ii) 01 Número da sorte para o Prêmio Especial, conforme data de participação descrita no item 12.1.

3.2.1.1. Pela tarifação acima mencionada, o Cliente, terá acesso ao serviço por 04 (quatro) dias.

3.2.2. Caso o participante VIVO não tenha créditos suficientes, na forma do item anterior e, por mera liberalidade da Promotora, poderá ser feita a cobrança no valor de **R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos)**, já incluso os tributos, hipótese em que serão distribuídos 02 “**NÚMEROS DA SORTE**”, sendo: (i) 01 Número da sorte para o Prêmio Semanal, conforme data de participação

descrita no item 11.1; e **(ii)** 01 Número da sorte para o Prêmio Especial, conforme data de participação descrita no item 12.1.

3.2.2.1. Pela tarifação acima mencionada, o Cliente, terá acesso ao serviço por 02 (dois) dias.

3.3 Na opção de **Entretenimento**, os Clientes já ativos nos serviços adquiridos através do número **77000**, pelo valor semanal de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), já incluso os tributos, para os Clientes das Operadoras **OI, TIM e CLARO** e de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), já incluso os tributos, por semana para Clientes da Operadora **VIVO**, receberão, ao ser tarifado neste valor, 02 “**NÚMEROS DA SORTE**”, sendo: **(i)** 01 Número da sorte para o Prêmio Semanal, conforme data de participação descrita no item 11.1; e **(ii)** 01 Número da sorte para o Prêmio Especial, conforme data de participação descrita no item 12.1. Pela tarifação mencionada, **o cliente terá acesso ao produto e receberá o link do Portal AnimaÊ**, (www.portalanimae.com.br)

3.3.1. Fica desde já estabelecido que caso o participante VIVO não tenha créditos suficientes, a Promotora ou as Empresas Intervenientes/Anuentes poderão, por mera liberalidade, fazer a cobrança do serviço escolhido pelo valor de **R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos)**, já incluso os tributos, hipótese em que serão 02 “**NÚMEROS DA SORTE**”, sendo: **(i)** 01 Número da sorte para o Prêmio Semanal, conforme data de participação descrita no item 11.1; e **(ii)** 01 Número da sorte para o Prêmio Especial, conforme data de participação descrita no item 12.1.

3.3.1.1. Pela tarifação acima mencionada, o Cliente, terá acesso ao serviço por 04 (quatro) dias e receberá o link do portal AnimaÊ, (www.portalanimae.com.br).

3.3.2. Caso o participante VIVO não tenha créditos suficientes, na forma do item anterior e, por mera liberalidade da Promotora, poderá ser feita a cobrança no valor de **R\$ 0,99 (noventa e nove centavos)**, já incluso os tributos, hipótese em que serão distribuídos 02 “**NÚMEROS DA SORTE**”, sendo: **(i)** 01 Número da sorte para o Prêmio Semanal, conforme data de participação descrita no item 11.1; e **(ii)** 01 Número da sorte para o Prêmio Especial, conforme data de participação descrita no item 12.1.

3.3.2.1. Pela tarifação acima mencionada, o Cliente, terá acesso ao serviço por 02 (dois) dias e receberá o link do portal AnimaÊ, (www.portalanimae.com.br).

3.3.3 Todos os serviços mencionados no item 3.3 acima são contratados por prazo indeterminado, podendo o Cliente cancelar a adesão a qualquer momento enviando o comando “SAIR” para o número 77000.

3.3.4 Fica determinado ainda que o Cliente apenas ganhará “**NÚMEROS DA SORTE**” a cada 7 (sete) dias de contratação de um dos Serviços listados no item 3.4. Na hipótese de o Cliente Participante cancelar a contratação antes de completados os 7 (sete) dias não serão entregues novos “**NÚMEROS DA SORTE**” ao usuário. Apenas para que não restem dúvidas: o Cliente que cancelar um Serviço somente receberá novos “**NÚMEROS DA SORTE**” caso efetive a contratação novamente e desde que decorrido o prazo de, pelo menos, 7 (sete) dias ou prazo proporcional, de acordo com sua assinatura, a contar da data da efetivação da contratação anteriormente cancelada.

3.4. Na opção de **Entretenimento** os Clientes já ativos no serviço **FAMOSOS/ANIMAÊ**, adquirido através do número **22020**, pelo valor semanal de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), já incluso os tributos, por semana para Clientes da Operadora **OI, CLARO, TIM e VIVO**, receberão, ao ser tarifado neste valor, 02 “**NÚMEROS DA SORTE**”, sendo: **(i)** 01 Número da sorte para o Prêmio Semanal, conforme data de participação descrita no item 11.1; e **(ii)** 01 Número da sorte para o Prêmio Especial, conforme data de participação descrita no item 12.1. Pela tarifação acima mencionada, o cliente terá acesso ao Portal AnimaÊ (www.portalanimae.com.br)

3.4.1. Fica desde já estabelecido que caso o participante VIVO não tenha créditos suficientes, a Promotora ou as Empresas Intervenientes/Anuentes poderão, por mera liberalidade, fazer a cobrança do serviço escolhido pelo valor de **R\$1,14 (um real e quatorze centavos)**, já incluso os

tributos, hipótese em que serão 02 “NÚMEROS DA SORTE”, sendo: (i) 01 Número da sorte para o Prêmio Semanal, conforme data de participação descrita no item 11.1; e (ii) 01 Número da sorte para o Prêmio Especial, conforme data de participação descrita no item 12.1.

3.4.1.1. Pela tarifação acima mencionada, o Cliente, terá acesso ao serviço por 04 (quatro) dias e receberá o link do serviço AnimaÊ (www.portalanimae.com.br)

3.4.2. Caso o participante VIVO não tenha créditos suficientes, na forma do item anterior e, por mera liberalidade da Promotora, poderá ser feita a cobrança no valor de **R\$0,57 (cinquenta e sete centavos)**, já inclusos os tributos, hipótese em que serão distribuídos 02 “NÚMEROS DA SORTE”, sendo: (i) 01 Número da sorte para o Prêmio Semanal, conforme data de participação descrita no item 11.1; e (ii) 01 Número da sorte para o Prêmio Especial, conforme data de participação descrita no item 12.1.

3.4.2.1. Pela tarifação acima mencionada, o Cliente, terá acesso ao serviço por 02 (dois) dias e receberá o link do serviço AnimaÊ (www.portalanimae.com.br).

3.4.3. Todos os serviços mencionados no item 3.4 acima são contratados por prazo indeterminado, podendo o Cliente cancelar a adesão a qualquer momento enviando o comando “SAIR” para o número 22020.

3.4.4. Fica determinado ainda que o Cliente apenas ganhará “NÚMEROS DA SORTE” a cada 7 (sete) dias de contratação de um dos Serviços listados no item 3.4. Na hipótese de o Cliente Participante cancelar a contratação antes de completados os 7 (sete) dias não serão entregues novos “NÚMEROS DA SORTE” ao usuário. Apenas para que não restem dúvidas: o Cliente que cancelar um serviço somente receberá novos “NÚMEROS DA SORTE” caso efetive a contratação novamente e desde que decorrido o prazo de, pelo menos, 7 (sete) dias ou prazo proporcional, de acordo com sua assinatura, a contar da data da efetivação da contratação anteriormente cancelada.

3.5. O resumo dos serviços de Entretenimento supracitados está disponível no quadro abaixo:

OPERADORA	SERVIÇO	NÚMERO PARA CONTRATAÇÃO	PREÇO SEMANAL
CLARO, OI, TIM e VIVO	HERO PROMO	10910	R\$ 3,99 nas operadoras Claro, Tim e Vivo R\$ 2,99 na operadora Oi
CLARO, OI e VIVO	FAMOSOS/ANIMAÊ	22020	R\$ 1,99
CLARO, OI, TIM e VIVO	DEMAIS SERVIÇOS	77000	R\$2,99 nas operadoras Claro, Oi e Tim R\$ 3,49 na operadora Vivo

4. PARTICIPAÇÃO PELA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA

4.1. Na opção de **Segurança**, dependendo da Operadora do Cliente, estão disponíveis para compra os serviços informados no Quadro abaixo, conforme número divulgado por cada Operadora:

OPERADORA	SERVIÇO	PREÇO
TIM	PROTECT SEGURANÇA COMPUTADOR	R\$ 8,19/mês

TIM	PROTECT ANTIRROUBO	R\$ 4,09/mês
TIM	PROTECT SEGURANÇA	R\$ 6,09/Mês
TIM	BACKUP 5GB	R\$ 6,09/Mês
TIM	BACKUP 10GB	R\$ 8,19/Mês
TIM	BACKUP 30GB	R\$ 15,39/Mês
TIM	BACKUP 100GB	R\$ 30,89/Mês
TIM	PROTECT SEGURANÇA SEMANAL	R\$ 2,09/semana
TIM	TIM PROTECT ESSENCIAL	R\$ 6,09/Mês
TIM	TIM PROTECT PREMIUM	R\$ 8,19/Mês
TIM	TIM PROTECT FAMÍLIA	R\$ 10,29/Mês
TIM	TIM PROTECT FAMÍLIA PREMIUM	R\$ 15,39/Mês
VIVO/TDATA	VIVO PROTEGE VOCÊ MAIS	R\$ 7,90/mês
VIVO/TDATA	VIVO PROTEGE	R\$11,99/mês
VIVO/TDATA	VIVO PROTEGE MAIS	R\$15,99/mês
VIVO/TDATA	VIVO PROTEGE FAMÍLIA	R\$29,99/mês
VIVO/TDATA	VIVO SYNC 32 GB	R\$5,99/mês
VIVO/TDATA	VIVO SYNC 128 GB	R\$11,99/mês
VIVO/TDATA	VIVO SYNC ILIMITADO	R\$29,99/mês
VIVO/TDATA	VIVO FILHOS ONLINE 3 LICENÇAS	R\$5,99/mês
VIVO/TDATA	VIVO FILHOS ONLINE 5 LICENÇAS	R\$7,99/mês
VIVO/TDATA	VIVO PROTEGE	R\$9,90/mês
VIVO/TDATA	VIVO PROTEGE +	R\$14,9/mês
VIVO/TDATA	VIVO PROTEGE FAMÍLIA	R\$29,90/mês
VIVO/TDATA	VIVO PROTEGE FAMÍLIA +	R\$39,90/mês
OI	ANTIRROUBO 1 LICENÇA	R\$ 3,90/mensal
OI	ANTIRROUBO 3 LICENÇAS	R\$ 8,90/mensal

OI	ANTIRROUBO 5 LICENÇAS	R\$ 12,90/mensal
OI	PROTEÇÃO COMPLETA 1 LICENÇA	R\$ 5,90/mensal
OI	PROTEÇÃO COMPLETA 3 LICENÇAS	R\$ 14,90/mensal
OI	PROTEÇÃO COMPLETA 5 LICENÇAS	R\$ 19,90/mensal
OI	PROTEÇÃO BÁSICA	R\$ 3,90/mensal
OI	PROTEÇÃO INTERMEDIARIA	R\$ 5,90/mensal
OI	PROTEÇÃO AVANÇADA	R\$ 9,90/mensal
CLARO	HERO BÁSICO	R\$ 2,99/semanal
CLARO	HERO ESSENCIAL	R\$ 6,99/mês
CLARO	HERO PREMIUM	R\$ 3,99/semanal
CLARO	HERO SUPER	R\$ 10,90/mês
CLARO	HERO FAMÍLIA	R\$ 14,90/mês
CLARO	HERO TOP	R\$ 19,90/mês

4.2. **A cada primeira tarifação** de um dos serviços descritos no Quadro acima, o Cliente receberá, 02 “NÚMEROS DA SORTE”, sendo: (i) 01 Número da sorte para o Prêmio Semanal, conforme data de participação descrita no item 11.1; e (ii) 01 Número da sorte para o Prêmio Especial, conforme data de participação descrita no item 12.1.

4.2.1. Fica desde já estabelecido que para fins de atribuição de “NÚMEROS DA SORTE” somente serão consideradas as **novas adesões**, desta forma, nos casos de novas tarifações do mesmo serviço não serão atribuídos ao assinante novos “NÚMEROS DA SORTE”.

4.3. Todos os serviços supracitados são contratados por prazo indeterminado, podendo o Cliente cancelar a adesão a qualquer momento enviando o comando “SAIR” para o número informado pela respectiva operadora.

5. PARTICIPAÇÃO PELA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

5.1. Na opção de **Educação**, dependendo da Operadora do Cliente, poderão ser ofertados os serviços informados no Quadro abaixo:

OPERADORA	SERVIÇO	VALOR SEMANAL
TIM	TIM KIDS CRIAR	R\$ 3,99

5.2. A cada primeira tarifação no serviço descrito no Quadro acima, o Cliente receberá, 02 “NÚMEROS DA SORTE”, sendo: (i) 01 Número da sorte para o Prêmio Semanal, conforme data de participação descrita no item 11.1; e (ii) 01 Número da sorte para o Prêmio Especial, conforme data de participação descrita no item 12.1.

5.2.1. Fica desde já estabelecido que para fins de atribuição de “NÚMEROS DA SORTE” somente serão consideradas as **novas adesões**, desta forma, nos casos de novas tarifações do mesmo serviço não serão atribuídos ao assinante novos “NÚMEROS DA SORTE”.

5.3. Todos os serviços supracitados são contratados por prazo indeterminado, podendo o Cliente cancelar a adesão a qualquer momento enviando o comando “SAIR” para o número informado pela respectiva operadora.

6. PARTICIPAÇÃO POR PORTAL DE VOZ:

6.1. **Pela participação nos Portais de Voz com números descritos na tabela abaixo:** o Cliente que optar por participar desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** por meio dos números de Portal de Voz abaixo terá o custo de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) mais impostos, por minuto:

Portal	Número Regional
Bahia	0494-9-2049-1571
Brasília	0494-9-2049-1561
Goiás	0494-9-2049-1562
Minas Gerais	0494-9-2049-1531
Pará	0494-9-2049-1491
Porto Alegre	0494-9-2049-1551
Rio de Janeiro	0494-9-2049-1521
Paranaíba	0494-9-2049-1534
Campos	0494-9-2049-1540
Bahia	0494-9-2049-1471
Jataí	0494-9-2049-1664
Bauru	0494-9-2049-1514
Campinas	0494-9-2049-1519
Ribeirão Preto	0494-9-2049-1616
Rio Preto	0494-9-2049-1517
Santos	0494-9-2049-1513
Blumenau	0494-9-2049-1490
Chapeco	0494-9-2049-1549
Florianópolis	0494-9-2049-1548
Itajaí	0494-9-2049-1500
Joinville	0494-9-2049-1547
Cascavel/Toledo	0494-9-2049-1545
Curitiba	0494-9-2049-1541
Londrina	0494-9-2049-1543
Maringá	0494-9-2049-1544
Aracaju	0494-9-2049-1579
Fortaleza	0494-9-2049-1485

Joao Pessoa	0494-9-2049-1483
Maceió	0494-9-2049-1482
Natal	0494-9-2049-1484
Teresina	0494-9-2049-1486
Vitória	0494-9-2049-1527
Itabuna	0494-9-2049-1473
Vitória	0494-9-2049-1529
Recife	0494-9-2049-1580
Portal SP	04949-2049-1600
FS	04949-2020-1010
Juína	04949 2049-1566
MS	04949 2049-1567
TV Centro Oeste	04949 2049-1465
TV Nativa	04949 2049-1466
TV Amplitude	04949 2049-1499
TV Amazônia	04949 2049-1463
SIL TV	04949 2049 1563
SIL FM	04949 2049 1610

6.2. Os “**NÚMEROS DA SORTE**”, em razão da participação do Cliente via Portal de Voz, serão distribuídos de acordo com o período de participação correspondente e da seguinte forma:

- O Cliente que participar do QUIZ, para cada pergunta respondida, independentemente de estar certa ou errada, ganhará 02 “**NÚMEROS DA SORTE**”, sendo: (i) 01 Número da sorte para o Sorteio Especial, conforme data de participação descrita no item 12.1; e (ii) 01 Número da sorte para o Prêmio Semanal, conforme data de participação descrita no item 11.1.
- O Cliente que participar via CHAT, receberá por ligação 02 “**NÚMEROS DA SORTE**”, sendo: (i) 01 Número da sorte para o Prêmio Semanal, conforme data de participação descrita no item 11.1; (ii) 01 Número da sorte para o Prêmio Especial, conforme data de participação descrita no item 12.1.

6.3. As Operadoras de Telefonia, móvel ou fixa, e/ou a Empresa Promotora e/ou as Empresas Intervinentes/Anuentes podem, a qualquer momento e sem aviso prévio, bloquear o acesso momentâneo do **Cliente ao Portal de Voz**, conforme a recomendação descrita no item 9.2 deste Regulamento.

6.4. Para solicitar o desbloqueio das ligações ao Portal de Voz antes do prazo citado no item acima, o usuário deverá entrar no chat online, disponível no hotsite da promoção, www.promocaomandapremios.com.br, com o pedido de desbloqueio, informando o número da linha telefônica, nome completo e CPF do titular.

7. HERO

7.1. Para aquisição do **HERO**, o Cliente deverá se dirigir a uma das Lojas Varejistas parceiras, cujo endereços podem ser encontrados no site www.fshero.com.br.

7.2. Após completar 30 dias de aquisição, o Cliente ativo receberá 02 “**NÚMEROS DA SORTE**”, sendo: (i) 01 Número da sorte para o Prêmio Semanal, conforme data de participação descrita no item 11.1; e (ii) 01 Número da sorte para o Prêmio Especial, conforme data de participação descrita no item 12.1.

8. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA CLIENTES RICARDO ELETRO

8.1. Caso o usuário compre o **HERO** em uma das lojas físicas da Ricardo Eletro receberá os seguintes “**NÚMEROS DA SORTE**” (além dos “**NÚMEROS DA SORTE**” descritos no item 7 acima): 02 “**NÚMEROS DA SORTE**” **por cupom fiscal** (independentemente do número de serviços adquiridos), sendo: (i) 01 “**NÚMEROS DA SORTE**” para o Prêmio Semanal, conforme data de participação descrita no item 11.1; e (ii) 01 “**NÚMEROS DA SORTE**” para o Prêmio Especial, conforme data de participação descrita no item 12.1.

8.1.1. **Compra via loja física:** No cupom fiscal referente à compra do **HERO** constará a **Palavra Chave** que deverá ser enviada via SMS para o número indicado no referido Cupom para ativação dos “**NÚMEROS DA SORTE**”. Instruções mais detalhadas constarão no próprio cupom fiscal.

8.2. Somente a compra do **HERO** não dá direito ao cliente à participação nos sorteios, devendo o cliente enviar a mensagem para o número indicado no cupom/e-mail para ativar seu(s) NÚMERO(S) DA SORTE e participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL** através do seu número de celular.

8.3. Após a ativação dos **NÚMEROS DA SORTE** os Clientes Participantes poderão conhecer os “**NÚMEROS DA SORTE**” com os quais estejam concorrendo, em 48 horas após a data de ativação, mediante consulta ao site da **PROMOÇÃO COMERCIAL** www.promocaomandapremios.com.br.

8.4. Os clientes deverão **guardar o Cupom/Nota fiscal até o final da Promoção Comercial**, pois a **PROMOTORA** poderá condicionar a entrega do prêmio à apresentação do Cupom/Nota fiscal, com o objetivo de verificar a regularidade de participação do interessado nesta Promoção, além da apresentação dos demais documentos padrões descritos nesse regulamento.

9. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Os Clientes Participantes poderão conhecer os “**NÚMEROS DA SORTE**” com os quais estejam concorrendo, em 48 horas após a data em que aderiu aos serviços e/ou em que houve a tarifação, mediante consulta ao site da **PROMOÇÃO COMERCIAL** www.promocaomandapremios.com.br.

9.1.1. Poderá haver a consulta de Número da Sorte mediante o envio de SMS para o número **10910** com a palavra “**SALDO**”, desde que o celular de origem seja aquele participante da Promoção.

9.2.1. Caso o Cliente Participante envie um Torpedo SMS, GRATUITO, para o número **10910**, com a palavra **SAIR**, não mais receberá qualquer mensagem relativa a essa promoção.

9.2. A Promotora, no sentido de preservação dos Clientes Participantes, recomenda um limite máximo de gasto nesta promoção, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo nacional vigente, a cada mês, somando todas as interações via Portal de Voz.

9.3. A Promotora, no sentido de preservação dos Clientes Participantes, recomenda um limite máximo de gasto nesta promoção, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo nacional vigente, a cada mês, somando todas as interações via SMS.

9.4. Os números de telefones móveis, apurados por meio do sorteio, cujo cadastro do titular na Operadora contenha informações insuficientes para a sua identificação (ao menos nome e RG e/ou CPF), ou para o qual seja identificado comportamento fraudador, poderão ser desclassificados desta promoção, caso o Participante Contemplado não consiga sua regularização em 5 (cinco) dias da comunicação feita pela Promotora, sendo aplicada, neste caso, a regra de aproximação descrita no item 11.7 e 12.5

10. MECÂNICA DE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES PARTICIPANTES

10.1. Cada participação válida permitirá ao Cliente Participante receber combinações para os sorteios, doravante denominadas “**NÚMEROS DA SORTE**”, cujas quantidades e sorteios são definidos neste Regulamento.

10.1.1. Pela fidelização dos Clientes, a **PROMOTORA** poderá oferecer, no período desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, e em ocasiões especiais, condições de obtenção de **NÚMEROS DA SORTE** em quantidades maiores que as regras fixadas neste Regulamento, por cada sucesso na tarificação e/ou compra dos serviços (“Produtos Promocionados”) indicados neste Regulamento. A quantidade de **NÚMEROS DA SORTE** adicionais será informada nas devolutivas de participação, remetidas aos Clientes Participantes.

10.1.2. A informação referente a estas ocasiões especiais estará amplamente divulgada nos meios de comunicação desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

10.2. A critério e por liberalidade da Promotora, alguns dos produtos e/ou serviços participantes da Promoção, e mencionados neste Regulamento, poderão ser ofertados de forma gratuita, por prazo determinado e previamente informado, com o objetivo de permitir que os Clientes façam uma degustação de tais produtos/serviços.

11. DA PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO SEMANAL

11.1. Os Clientes Participantes dessa fase da Promoção, que validaram sua participação nas formas previstas neste regulamento, e que receberam “**NÚMEROS DA SORTE**” para os **Prêmios Semanais** concorrerão aos prêmios respectivos, conforme **Quadro I** abaixo:

QUADRO I

INÍCIO DE PARTICIPAÇÃO	TÉRMINO DE PARTICIPAÇÃO	Data do Sorteio	Premiação (VL líq de IR)
13/03/2019	19/03/2019	20/03/2019	R\$ 2.000,00
20/03/2019	26/03/2019	27/03/2019	R\$ 2.000,00
27/03/2019	02/04/2019	03/04/2019	R\$ 2.000,00
03/04/2019	09/04/2019	10/04/2019	R\$ 2.000,00
10/04/2019	16/04/2019	17/04/2019	R\$ 2.000,00
17/04/2019	23/04/2019	24/04/2019	R\$ 2.000,00
24/04/2019	30/04/2019	01/05/2019	R\$ 2.000,00
01/05/2019	07/05/2019	08/05/2019	R\$ 2.000,00
08/05/2019	14/05/2019	15/05/2019	R\$ 2.000,00
15/05/2019	21/05/2019	22/05/2019	R\$ 2.000,00
22/05/2019	28/05/2019	29/05/2019	R\$ 2.000,00
29/05/2019	04/06/2019	05/06/2019	R\$ 2.000,00

05/06/2019	11/06/2019	12/06/2019	R\$ 2.000,00
12/06/2019	18/06/2019	19/06/2019	R\$ 2.000,00
19/06/2019	28/06/2019	29/06/2019	R\$ 2.000,00

11.2. Para os sorteios dos prêmios acima, cada Número da Sorte é composto de 8 (oito) algarismos, compreendidos entre 00.000.000 e 99.999.999, e se baseará no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil nas datas estabelecidas no **Quadro I do item 11.1.**

11.3. Os “**NÚMEROS DA SORTE**” serão distribuídos de acordo com as participações válidas, em cada período de participação, respeitando a aplicação das regras estabelecidas neste Regulamento, de forma aleatória e equiprovável.

11.4. Para efeito de apuração do Participante Contemplado no sorteio, considerar-se-ão os 05 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação.

11.4.1 O Número da Sorte será obtido da seguinte maneira: O número composto de oito algarismos será obtido através da leitura, de cima para baixo, pelos algarismos das dezenas e unidades do primeiro, segundo e terceiro prêmio e da unidade simples dos dois outros prêmios subsequentes da Loteria Federal

Exemplo: Premiação

Extração da Loteria Federal	
1º prêmio:	16.506
2º prêmio:	57.830
3º prêmio:	64.119
4º prêmio:	52.254
5º prêmio:	41.234

Números Sorteado: **06.301.944**

11.5. Se, por qualquer motivo, alguma extração da Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista, será considerada a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder a respectiva extração subsequente.

11.5.1. Se também não vier, por qualquer razão, a ser realizada a extração a que se refere o item 11.5, a Mapfre Capitalização promoverá com a presença de um representante de Auditoria Independente e o livre acesso dos participantes desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, o sorteio de 8 (oito) números, em sua SEDE, na sexta-feira subsequente, divulgando o resultado em jornal de grande circulação

11.6. Os “**NÚMEROS DA SORTE**” serão distribuídos de acordo com as participações válidas, em cada período de participação, em uma série por dia de participação, respeitando a aplicação das regras estabelecidas neste Regulamento, de forma aleatória e equiprovável.

11.7. Caso o Número da Sorte apurado na forma acima não esteja vinculada a um Cliente Participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** ou esteja vinculada a um participante que não atenda às condições previstas neste Regulamento, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o consumidor

participante que possuir a combinação para sorteio distribuída imediatamente superior ou, na falta desta, à imediatamente inferior e assim, sucessivamente, até que seja identificado um Cliente Participante que atenda às condições previstas neste Regulamento.

12. DA PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO DO PRÊMIO ESPECIAL

12.1. Os Clientes Participantes dessa fase da Promoção, que validaram sua participação nas formas previstas neste regulamento, e que receberam “NÚMEROS DA SORTE” para o **Prêmio Especial**, concorrerá ao prêmio respectivo, conforme período de participação, na forma do **Quadro II** abaixo:

QUADRO II

SÉRIE	INÍCIO DE PARTICIPAÇÃO	TÉRMINO DE PARTICIPAÇÃO	DATA DO SORTEIO	PRÊMIO
E1	13/03/2019	28/06/2019	29/06/2019	R\$ 30.000,00

12.2. Para o sorteio do prêmio especial cada Número da sorte é composto de 9 (nove) algarismos, compreendidos entre 000.000.000 e 199.999.999, que se baseará no resultado da extração realizada pela Loteria Federal na data indicada.

12.2.1. Para efeito de apuração do Participante Contemplado no sorteio, considerar-se-ão os 05 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria federal, observada a ordem de premiação.

12.2.2. O Número da Sorte será obtido da seguinte maneira: O número composto de nove algarismos, será obtido através da leitura, de cima para baixo, pelos algarismos das centenas, dezenas e unidades do primeiro e segundo prêmio e das unidades simples dos três últimos prêmios subsequentes da Loteria Federal.

Exemplo: Premiação

Extração da Loteria Federal						
1º prêmio	1	6	.	9	8	6
2º prêmio	5	7	.	7	3	2
3º prêmio	6	4	.	1	1	5
4º prêmio	5	2	.	2	5	4
5º prêmio	4	1	.	2	3	1

Resultado da extração: 986.732.541

12.2.2.1. Para se obter o número da sorte do título contemplado utiliza-se a tabela abaixo para a conversão do algarismo da centena do 1º (primeiro) prêmio do número extraído.

Tabela de Conversão	
Algarismo da <u>centena do 1º prêmio</u>	Considerar
0, 2, 4, 6 ou 8	0
1, 3, 5, 7 ou 9	1

Título Premiado: 186.732.54

12.2.3. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser realizada.

12.2.4. Se também não vier, por qualquer razão, a ser realizada a extração a que se refere o item 12.2.3, a Mapfre Capitalização promoverá, com a presença de um representante de Auditoria Independente e o livre acesso dos SUBSCRITORES/TITULARES, o sorteio de **9 (nove) números**, em sua SEDE, na sexta-feira subsequente, divulgando o resultado em jornal de grande circulação. Além disso, informamos que o algarismo sorteado para a dezena de milhão utilizará a tabela de conversão definida no item 12.2.2.1.

12.3. Os “**NÚMEROS DA SORTE**” serão concedidos de acordo com as participações válidas respeitando a aplicação das regras estabelecidas neste Regulamento, de forma aleatória e equiprovável.

12.4. Na data marcada para o **Sorteio Especial** será contemplado 1 (um) participante que terá direito ao Prêmio Especial descrito no item 12.2.

12.5. Caso o Número da Sorte apurado na forma acima não esteja vinculada a um Cliente Participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** ou esteja vinculada a um participante que não atenda às condições previstas neste Regulamento, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplada a combinação para sorteio distribuída imediatamente superior ou, na falta desta, à imediatamente inferior e assim, sucessivamente, até que seja identificado um Cliente Participante que atenda às condições previstas neste Regulamento.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1. Cada um dos 15 (quinze) Participantes Contemplados nos Prêmios Semanais, sendo 01 (um) por série, identificados na forma do **item 11** deste Regulamento, receberá como prêmio o valor líquido de imposto de renda de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

13.2. O participante contemplado no Prêmio Especial, sendo 01 (um) por série, identificados na forma do **item 12** deste Regulamento, receberá como prêmio líquido de imposto de renda o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

13.3. A PROMOTORA da **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá utilizar em material de comunicação e na divulgação da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, as sugestões de uso para as premiações ofertadas, contudo as premiações somente serão pagas em moeda corrente nacional.

13.4. Os valores das premiações acima citados são líquidos de impostos, os quais serão recolhidos pela MAPFRE Capitalização S/A, na forma da legislação vigente, conforme respectivas Condições Gerais.

13.5. Não será permitida qualquer alteração da premiação.

13.6. Será responsabilidade da Promotora a identificação do ganhador.

14. ENTREGA DE PRÊMIOS

14.1. A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO COMERCIAL** é responsável em contatar o Participante Contemplado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a comunicação pela Sociedade de Capitalização sobre o resultado do sorteio.

14.1.1. A manutenção do cadastro atualizado nas Operadoras é responsabilidade única e exclusiva do cliente participante. Sendo certo que a ausência de algum dado ou imprecisão das informações poderá acarretar a desclassificação e a conseqüente não entrega do prêmio, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 11.7 e 12.5.

14.1.2. O Participante contemplado será contatado pelo número do telefone com o qual participou na **PROMOÇÃO COMERCIAL** ou outro telefone de cadastro.

14.2. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes Contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, **contados da data da realização do sorteio, desde que o Participante Contemplado apresente toda documentação exigida, como, cópias de CPF, nenhuma restrição na forma deste Regulamento, cópia do RG (carteira de identidade) válidos, cópia do comprovante de residência atualizado (expedido, no máximo, há 180 dias da apresentação)**, declaração MAPFRECAP Pessoa Física, devidamente preenchida e assinada, onde deverá informar sua renda, profissão, telefone e conta corrente ou contra poupança de sua titularidade, e no caso de contemplado estrangeiro deverá apresentar ainda cópia do RNE e enquadramento como pessoa politicamente exposta e outras que se fizerem necessárias para o recebimento da premiação, tudo conforme determina a Circular SUSEP nº. 445/2012, bem como assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

14.2.1. O recebimento do valor do prêmio dar-se-á, por meio de depósito bancário, e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.

14.2.2. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente ou poupança de titularidade do Participante Contemplado.

14.2.2.1. Na hipótese em que o participante contemplado não possuir conta em sua titularidade, o seu pagamento terá tratamento diferenciado, visando garantir o direito ao recebimento.

14.2.3. Para efeitos dessa Promoção, serão considerados os dados pessoais do titular da linha contemplada, incluindo o endereço constante no banco de dados cadastrais da Operadora, no momento da aquisição do produto. Caso estes dados estejam desatualizados, será dada a oportunidade ao Participante para atualizá-los, no prazo de até 5 dias do contato com a Promotora.

14.2.3.1. Na eventualidade do Cliente Contemplado não realizar a atualização do cadastro dentro do prazo indicado no item acima ele será desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante conforme regra de aproximação indicada no item 11.7 e 12.5

14.2.4. Da mesma forma, é condição para recebimento da premiação que o participante esteja adimplente com suas obrigações junto à sua Operadora, para os produtos relativos a esta **PROMOÇÃO COMERCIAL** ou qualquer outro.

14.2.4.1. Ser-lhe-á concedido o prazo de 05 dias, contados do contato com a Promotora, para que regularize eventual situação de inadimplência; caso contrário, o Participante Contemplado será desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante, conforme regra de aproximação indicada no item 11.7 e 12.5.

14.2.5. Na eventualidade do Cliente contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do Participante contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

14.2.6. Ao participar da presente Promoção, os Clientes Participantes autorizam a Promotora e/ou as Empresas Intervenientes/Anuentes a utilizar suas informações cadastrais, exclusivamente para efeitos de execução da **PROMOÇÃO COMERCIAL** e entrega dos prêmios.

14.3. Na eventualidade de o participante contemplado pertencer ao grupo de pessoas impedidas de participar, será automaticamente desclassificado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 11.7 e 12.5.

14.3.1. Na impossibilidade de o Participante Contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

I. Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado; ou

II. Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

14.4. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o Participante Contemplado.

14.5. O prazo para reclamação do prêmio é de 05 (cinco) anos contados da data do sorteio, ficando estabelecido, contudo, que a cessão de direitos do sorteio, efetuada no contexto desta **PROMOÇÃO**, caducará em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do sorteio.

14.7. Caso seja identificado comportamento fraudador, em cliente participante eventualmente contemplado, este será desclassificado e o prêmio será atribuído a outro cliente participante, conforme regra de aproximação indicada no item 11.7 e 12.5.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **PROMOÇÃO COMERCIAL** e os ganhadores serão divulgados via Internet, televisão, rádio e/ou qualquer outro meio, a critério da Promotora.

15.2. O PARTICIPANTE CONTEMPLADO AUTORIZA, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A UTILIZAÇÃO DE SEU NOME, IMAGEM E SOM DE VOZ PARA DIVULGAÇÃO DESTA PROMOÇÃO COMERCIAL EM MÍDIA IMPRESSA, TELEVISIVA, RADIOFÔNICA, ELETRÔNICA E/OU DIGITAL, PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA FINAL DA PROMOÇÃO COMERCIAL, SEM QUALQUER TIPO DE ÔNUS PARA AS SOCIEDADES ENVOLVIDAS NESTA PROMOÇÃO.

15.3. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento de qualquer natureza ao Participante Contemplado.

15.4. O nome do Participante Contemplado, após todas as validações necessárias, será divulgado no site www.promocaomandapremios.com.br.

15.5. Todos os Participantes podem consultar os “**NÚMEROS DA SORTE**”, com os quais concorrerão aos sorteios no site ww.promocaomandapremios.com.br., sem qualquer custo adicional, em até 48 (quarenta e oito) horas após a data em que aderiu aos produtos e/ou em que houve a tarificação com sucesso.

15.6. A Promotora obriga-se, quando possível, a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como a identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.

15.7. As dúvidas e as controvérsias oriundas das reclamações dos Clientes Participantes da **PROMOÇÃO COMERCIAL** deverão ser dirimidas pela Promotora e deverão ser a ela dirigidas por meio do site da Promoção.

15.8. A Promotora responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por Clientes Participantes e/ou por Órgãos Públicos.

- 15.9. O regulamento estará disponível no site www.promocaomandapremios.com.br.
- 15.10. O Participante reconhece e aceita que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano e/ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção, divulgação ou de eventual aceitação do prêmio.
- 15.11. A Promotora desta ação, as Empresas Intervenientes/Anuentes, as Operadoras, as Lojas de Varejo e a Ricardo Eletro não poderão ser responsabilizadas por eventuais impossibilidades técnicas que porventura afetem o desenvolvimento desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, tais como, sem se limitar a: (i) ausência ou degradação de cobertura, permanente ou temporária, por falha em equipamentos, de energia ou transmissão; (ii) em decorrência de bloqueios do serviço móvel na condição de inativo de Usuário de sistema pré-pago ou falta de saldo; (iii) destinatário em área de cobertura analógica; (iv) destinatário com terminal móvel analógico; (v) grande lapso de tempo no envio das mensagens.
- 15.12. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos Clientes Participantes, pertencem à Promotora, que conserva sobre eles, excetuando-se os direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres.
- 15.13. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 15.14. A presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser incompatível ou não cumulativa com algumas ofertas e/ou promoções das Operadoras de telefonia celular participantes. O Cliente Participante deverá consultar a Operadora para verificar a cumulatividade do produto com o seu plano de telefonia e eventuais condições especiais de utilização.
- 15.15. O Regulamento estará disponível no site da **PROMOÇÃO COMERCIAL** e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente Participante, como o competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.16. As Operadoras e/ou as Lojas de Varejo parceiras não possuem qualquer vínculo com esta Promoção, tampouco qualquer responsabilidade em relação à mesma, sendo meramente detentoras da rede de tráfego de informações utilizada pela Promotora para a prestação de seus serviços.
- 15.17. A **PROMOÇÃO COMERCIAL** será divulgada por meio de materiais disponíveis nos pontos de vendas, mídias sociais e no site da Promoção, bem como em outros meios, a exclusivo critério da Promotora.
- 15.18. Todo o tráfego de Internet gerado pelo celular do cliente será tarifado normalmente a partir de demais provedores de acesso à Internet ou operadora de telefonia móvel, conforme contratado pelo usuário.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

Pelo presente termo, a FS INSURANCE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., doravante denominada **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO COMERCIAL** cede gratuitamente aos clientes que aderirem a **PROMOÇÃO COMERCIAL “MANDA PRÊMIOS ESPECIAL”** o direito de participação em sorteios realizados com base nos resultados das extrações da Loteria Federal do Brasil, em datas especificadas no **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL**, disponível no site www.promocaomandapremios.com.br, desde que respeitadas as condições nele previstas. Os sorteios serão garantidos por Títulos da Capitalização emitidos pela MAPFRE Capitalização S.A., CNPJ sob o nº 09.382.998/0001-00, Processos SUSEP nº 15414.901557/2015-60 e 15414.900305/2014-32.